

Resolução 789/79 de 29.5.79  
DOM N° 6672 de 11-6-79



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO

EM: 19/09/00

*Baltazar*  
FUNCIONÁRIO

Projeto de Resolução N.º 07/79

Assunto: Concede permissão à Vereadora Ivone Melo  
para ausentar-se do Município e do País, na  
forma que indica

Procedência: Mesa Diretora

Data da entrada: 23 maio de 1979

*[Signature]*  
77 PROTOCOLISTA



Resolução: 007891979  
Projeto: 00071979  
Autor: MESA DIRETORA  
Assunto: LICENÇA



CMF

RESOLUÇÃO Nº 789/79

Concede permissão à Vereadora Ivone Melo para ausentar-se do Município e do País, na forma que indica

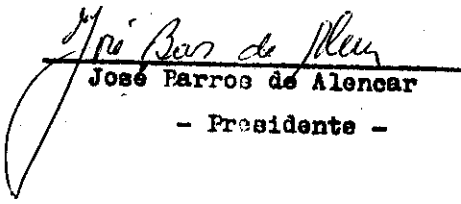
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida permissão à Vereadora Ivone Melo, nos termos do Parágrafo Único do Art. 43 da Lei nº. 9.457, de 04.06.71, que "dispõe sobre a Organização dos Municípios do Ceará" para ausentar-se do Município e do País no próximo período de recesso desta Câmara, que vai de 1º de junho a 30 de julho do corrente ano.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM, 29

DE maio DE 1979.

  
José Barros de Alencar

- Presidente -

Em 25/05/1979



PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/79

**A P R O V A D O**  
Em 22/05/1979  
PRESIDENTE

Concede permissão à Vereadora Ivone Melo para ausentar-se do Município e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida permissão à Vereadora Ivone Melo, nos termos do Parágrafo Único do Art. 43 da Lei nº 9.457, de 04.06.71, que "dispõe sobre a Organização dos Municípios do Ceará" para ausentar-se do Município e do País no próximo período de recesso desta Câmara, que vai de 1º de junho a 30 de julho do corrente ano.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de maio de 1979.

	Presidente
	Vice-Presidente
	1º Secretário
	2º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Requerimento nº 465 / 79

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza:

**APROVADO**  
Em 24/5/79  
PRESIDENTE

A Vereadora signatária deste, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Art. 43, Parágrafo Único, da Lei Orgânica dos Municípios, vem, mui respeitosamente, comunicar à esta Augusta Casa que, no próximo período de recesso parlamentar, ausentar-se-á do Município e do País, pedindo para isso a necessária permissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de maio de 1979.

*Ivone Melo*

Vereadora - Ivone Melo



PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 51/79

Ao Requerimento nº 205/79

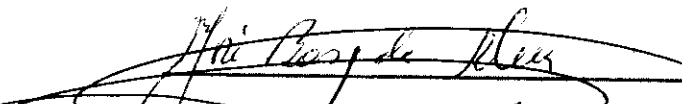
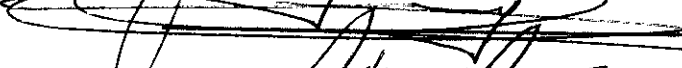
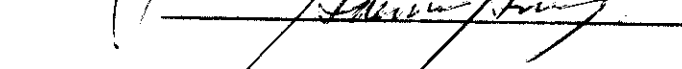

Pelo requerimento em epígrafe a Vereadora Ivone Melo solicita permissão deste Legislativo para ausentar-se do Município e do País "no próximo recesso parlamentar".

A matéria é definida no Parágrafo Único do Art. 43 da Lei nº 9.457, de 04.06.1971, que "dispõe sobre a Organização dos Municípios do Ceará", que diz: "O Vereador não poderá ausentar-se do Município por tempo superior a trinta (30) dias, e, para o exterior, por qualquer tempo, sem prévia licença da Câmara Municipal, sob pena de perda de mandato".

Pelo exposto e tendo em vista a solicitação daquela Vereadora contida em seu requerimento, esta Comissão manifesta-se pela concessão da permissão, anexando, para tanto, o competente Projeto de Resolução.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de maio de 1979.

	Presidente
	Vice-Presidente
	1º Secretário
	2º Secretário